

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a previsão do Termo de Ajuste de Conduta 008/2011;

Considerando a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração, Assistência Social e Educação;

Considerando a pandemia Covid-19 e o aumento exponencial do número de casos;

Considerando a necessidade e obrigatoriedade de contratação temporária para suprir vacância temporária, até abertura de Processo Seletivo;

Considerando o dever do Município de enfrentamento ao Covid-19. Ainda, diante da urgência para a contratação justifica-se o prazo de abertura da presente.

RESOLVE

1. Em razão de não haver Processo Seletivo vigente e o caráter emergencial de contratação, lançar o presente Edital visando preencher vagas temporárias de **Servente e Assistente Social**.

1.1. Ficam impedidas de participar desta Chamada Pública as pessoas que se encontram nos quadros de grupo de risco da pandemia do Covid-19.

1.2. São considerados grupo de risco os candidatos que se encaixem em um ou mais dos itens descritos abaixo:

a) Gestantes;

b) Pessoas com idade superior a 60 anos; e

c) Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

1.3. Respeitando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), ficam impedidos de participar desta Chamada Pública em função de nepotismo os parentes, cônjuges, companheiros, consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos cargos que lhe sejam equiparados.

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Habilitação	Nº de vagas
Servente Preparar refeições, limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas	40 horas	Alfabetizado	2
Assistente Social	30 horas	Formação superior em Assistente Social	1

2. CONVOCA candidatos, interessado nas vagas acima para se apresentar na Prefeitura Municipal de Saltinho-SC ou via e-mail, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, para a escolha das vagas disponíveis.

3. A ESCOLHAS DAS VAGAS OCORRERÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC, NO DIA 15/03/2021, ÀS 14:00 HORAS PARA O CARGO DE SERVENTE, ÀS 15:00 HORAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

3.1. Em função da pandemia COVID-19, e respeitando o Decreto Municipal 4561/2021 Art. 3º. Serão aceitas inscrições via e-mail, desde que enviados até a data e horário item 3, as inscrições devem ser enviadas para o e-mail: incricoes@saltinho.sc.gov.br, na inscrição será obrigatório enviar os documentos do item 2, em formato PDF.

4. A vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhor qualificação conforme parâmetros descritos na tabela abaixo. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos estará constituída, formada por dois profissionais servidores públicos efetivos e acompanhamento Jurídico.

5. Os candidatos serão chamados de acordo com o horário e suas respectivas habilitações e vagas pretendidas, juntos no mesmo horário apresentarão os documentos solicitados aos membros da banca, bem como serão apresentadas as inscrições recebidas via e-mail, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste Edital. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga e cargos ofertados, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

Servente

Documentação para seleção por títulos	Pontuação
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	3 (três)
Certificado de conclusão do Ensino Médio	3 (três)
Curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	2 (dois)
Maior tempo de serviço na área, 0,20 pontos a cada 1 ano, totalizando ao máximo (2) pontos (mediante apresentação do respectivo comprovante)	2 (dois)
TOTAL DE PONTOS	10 pontos

Assistente Social

Documentação para seleção por títulos	Pontuação
Comprovante de curso de especialização/ aperfeiçoamento	2 (dois)
Atestado de Tempo de Serviço na área pública (Assistente Social) (a cada ano de serviço o candidato receberá a pontuação de 0,30 pontos), num total máximo de 3,00 pontos.	3 (três)
Atestado de Tempo de Serviço na área (Assistente Social) (a cada ano de serviço o candidato receberá a pontuação de 0,30 pontos), num total máximo de 3,00 pontos.	3 (três)
Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização profissional, (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,20 pontos, num total máximo de 2 pontos), realizados nos últimos 3 anos, os certificados com carga horária superior a 200 horas só serão computados até as 200 horas.	2 (dois)
TOTAL DE PONTOS	10 pontos

Parágrafo Único: Caso ocorra empate entre candidatos classificados, o desempate ocorrerá conforme, respectivamente: maior idade; maior tempo de serviço público.

6. Os documentos para a contratação, após a escolha da vaga, estarão disponíveis no Setor

Pessoal da Prefeitura Municipal.

7. O prazo de contratação será até homologação do Processo Seletivo.

8. No momento da contratação o candidato deve declarar que se enquadra nos termos deste Edital.

Saltinho - SC, 10 de março de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

CARGO: SERVENTE CÓDIGO: 11.04 GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
ATRIBUIÇÕES: fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, tapetes e utensílios; arrumar e limpar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar vestuário, roupa de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer e servir café e similares; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins . CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeitos a exame periódicos de saúde. REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CÓDIGO: 51.06 GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC
ATRIBUIÇÕES: elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do serviço social venham ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da secretaria municipal de saúde junto à população, incentivando-a usufruir a infra-estrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando na definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, conseqüentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao serviço social; fiscalizar o exercício profissional

através dos conselhos federal e regional; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.